

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS DISPENSA №. 29/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, em André da Rocha/RS, realizará a contratação de empresa especializada para desenvolver projeto de móveis sob medida, na modalidade **Dispensa**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

- **1 –** O objeto da dispensa é a contratação de empresa especializada para desenvolver projeto de móveis sob medida para setores da administração municipal, conforme relacionados abaixo;
- 01 Balcão para o berçário da Escola de Educação de Infantil (Creche), em MDF 18mm na cor branco Larissa LS Fibratec, com tampo em granito cinza, com banheira embutida, ducha higiênica, nas dimensões de 2,50x0,92x0,80 (comprimento x altura x profundidade). Tudo conforme projeto pranchas de 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Com instalação de marcenaria, granitos, hidráulica e elétrica.
- 06 Porta em MDF 18mm branco igual ao existente, conforme prancha 07 com instalação;
- **04 Forração de Colchonetes -** conforme descrição da prancha 08 em anexo, com instalação;
- 01 Colchonete novo conforme descrição da prancha 08 em anexo, com instalação;
- 01 Armário conforme planta baixa em anexo.
- Móveis Sala do Fiscal (01 armário, 01 mesa com gaveteiro, 01 mesa, 01 base para CPU) 100% MDF, interno na cor ITAPUAN DURATEX, trilhos de gavetas telescopicos largos, dobradiças com amortecimento, puxadores escovados, suportes acoplados nas gavetas para pastas suspensas, conforme prancha em anexo.
- Móveis Sala da Secretária da Fazenda (02 mesas com gaveteiros, 02 balcões de atendimento, 01 armário) 100% MDF, interno na cor ITAPUAN DURATEX, trilhos de gavetas telescopicos largos, dobradiças com amortecimento, puxadores escovados, conforme prancha em anexo.
- Painel Mural 100% MDF, na cor ITAPUAN DURATEX 18mm, conforme prancha em anexo.
- 2 O valor global é de aproximadamente R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

2.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/08/2025 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

eletrônico, ao e-mail: <u>compras@andredarocha.rs.gov.br</u> ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição e preço do objeto ofertado.

HABILITAÇÃO

4- Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 26/08/2025 até as 17h.

4.1- O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- **a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- **b) Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO

5 A empresa vencedora receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

6 — Os itens adquiridos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura, encerrando-se em 45 após sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES Prefeito Municipal